



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 268/2023

Indicamos ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren, para que encaminhe como Projeto de Lei sobre a concessão de isenção na tarifa de transporte público coletivo municipal para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seu acompanhante ou atendente pessoal, nos exatos termos do anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

O incluso projeto de lei, dispõe sobre a concessão de isenção na tarifa de transporte público coletivo municipal para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seu acompanhante ou atendente pessoal.

O Transtorno do Espectro Autista – TEA é uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, antes, durante ou logo após o nascimento. Esses distúrbios se caracterizam pela dificuldade na comunicação social e comportamentos repetitivos.

Ainda é desconhecido o número total de pessoas autistas no Brasil, mas com o atual censo que vem sendo realizado, se espera ter um norte para podermos balizar as novas medidas a serem adotadas e implementadas como políticas públicas de atendimento as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O tratamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA é realizado em nosso município do CAPSi, e muitas famílias não possuem condições financeiras para arcar com a tarifa do transporte coletivo municipal, sendo que a isenção ajudaria em muito essas pessoas, uma vez que é necessário o acompanhamento médico, psicológico e fonoaudiólogo.

As despesas dessa isenção poderão ser ressarcidas pelo Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, que visa assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



É fundamental que o poder público deva acolher estas pessoas e que para resguardar ainda mais seus direitos fundamentais.

Pelo exposto, espero seja recebida a presente propositura com as medidas no sentido de encaminhar com a maior brevidade possível o anteprojeto em anexo.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de fevereiro de 2023.

Dra. Ivanete Cristina Xavier
VEREADORA LÍDER DO PSDB

PROTOCOLO 45574/2023 - 23/02/2023 14:29 - PROCESSO 345/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45574/2023 - 23/02/2023 - 14:29 - F13K-YD24-6K6N-TAJ5

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a concessão de isenção na tarifa de transporte público coletivo municipal para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seu acompanhante ou atendente pessoal.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção de tarifa de transporte coletivo municipal para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como de seu acompanhante ou atendente pessoal, no município de Bebedouro.

Art. 2º - Para a concessão da isenção as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, ao acompanhante ou atendente pessoal, será emitida uma carteira de identificação, pessoal e intransferível, a ser confeccionada pela Prefeitura Municipal, ou departamento competente.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, podendo utilizar recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista – TEA é uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, antes, durante ou logo após o nascimento. Esses distúrbios se caracterizam pela dificuldade na comunicação social e comportamentos repetitivos.

Ainda é desconhecido o número total de pessoas autistas no Brasil, mas com o atual censo que vem sendo realizado, se espera ter um norte para podermos balizar as novas medidas a serem adotadas e implementadas como políticas públicas de atendimento as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O tratamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA é realizado em nosso município do CAPSi, e muitas famílias não possuem condições financeiras para arcar com a tarifa do transporte coletivo municipal, sendo que a isenção ajudaria em muito essas pessoas, uma vez que é necessário o acompanhamento médico, psicológico e fonoaudiólogo.

As despesas dessa isenção poderão ser ressarcidas pelo Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, que visa assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência.

É fundamental que o poder público deva acolher estas pessoas e que para resguardar ainda mais seus direitos fundamentais.

Diante do exposto solicito aos Nobres Vereadores a aprovação da presente proposta de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=F13KYD246K6NTAJ5>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F13K-YD24-6K6N-TAJ5



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45574/2023 - 23/02/2023 - 14:29 - F13K-YD24-6K6N-TAJ5